



LEI Nº. 3.261, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 3.248, de 21 de dezembro de 2011 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2012, Lei Municipal nº 3.248, de 21 de dezembro de 2011, no valor de até R\$731.612,10 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e doze reais e dez centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2033 – Proteção e Conservação do Ecossistema	1.042– Const./Equip.Unidade de Triagem de Recicláveis	659.250,89
		1.043- Contrapartida Unidade Triagem de Recicláveis	72.361,21
TOTAL			731.612,10

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2012, Lei Municipal nº 3.248, de 21 de dezembro de 2011, no valor de até R\$ 731.612,10 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e doze reais e dez centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I e inciso II, da Lei Federal 4.320/64

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Função	18	Gestão Ambiental	



Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	2033	Proteção e Conservação do Ecossistema	
Ação	1.042	Const./Equip.Unidade de Triagem de Recicláveis	
Conta Econ.	44.90.51	Obras e Instalações	514.996,00
Conta Econ.	44.90.52	Equipamento e Material Permanente	144.254,89

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	2033	Proteção e Conservação do Ecossistema	
Ação	1.043	Contrapartida Unidade Triagem de Recicláveis	
Conta Econ.	44.90.51	Obras e Instalações	56.221,74
Conta Econ.	44.90.52	Equipamento e Material Permanente	16.139,47

Art. 3º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação do exercício vigente, no valor de R\$467.511,74, bem como o recursos advindos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2011, no valor de R\$264.100,36, conforme art.43, §1º, inciso I e inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, MG, 16 de fevereiro de 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

